



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS

Rua Novo Horizonte, N° 02 – Centro – CEP: 77995-000 – Buriti do Tocantins - TO
CNPJ 25.061.722/0001-87 - E-mail: pmburiti@hotmail.com

CERTIDÃO

Lei nº 067/2011

CERTIFICO, para os fins necessários, que o (a) Lei N° 067/2011 foi publicado na íntegra no placar da Prefeitura destinado à divulgação e publicidade dos atos oficiais do município, atendendo a determinação do Artigo 51 § 1º da Lei 8.666/93.

Em 25 de 02 2011

Adalberto Bispo Araújo

Secretário Municipal de Administração

Buriti do Tocantins, 25 de fevereiro de 2011.

"Dispõe sobre a autorização de edificação de prédio para uso de terceiros"

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, da Carta Federal, em combinação com a Lei Orgânica do Município, APROVA e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder cessão de direito ao Senhor Jeudi Teixeira de Souza para edificar um empreendimento com aproximadamente 18m² para o fim único e exclusivo de implantar uma sorveteria de pequeno porte.

Parágrafo Primeiro, O empreendimento caracterizado no "CAPUT" deste artigo será edificado na praça João Nestor, na esquina da rua novo horizonte I e travessa novo horizonte lado oeste.

Parágrafo Segundo, A área total a ser utilizada para uso e fruto por parte do Senhor Jeudi Teixeira de Souza não poderá ultrapassar 64m², sendo que a área destinada para construção não poderá ultrapassar 18m².

Art. 2º - O prazo para a vigência da concessão e demais assuntos de interesse comum entre as partes, não mencionados nesta lei, será caracterizada em contrato a ser celebrado entre as partes, no máximo 30 dias após a promulgação desta lei.

Art. 3º - Fica o Secretário de Obras e Serviços Urbanos, incumbido de acompanhar e fiscalizar toda a ação aprovada por esta lei e o contrato a ser celebrado.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2011.

Alvimar Cayres Almeida
Prefeito Municipal